



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº1256 Página 1 de 2

Sumário.....	1
Julgamento de Classificação-Desclassificação T.P. 003-2023.....	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº1256 Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP

Julgamento de Classificação/Desclassificação.

Processo nº 086/2023.

Tomada de Preços nº 003/2023.

Objeto: contratação de empresa do ramo, devidamente habilitada, sob empreitada por preço global, executar obras de **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE**, nesta cidade de Duartina, Estado de São Paulo.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, tendo em vista os exames proferidos nas propostas comerciais apresentadas pelas licitantes, em pública sessão de procedimento da tomada de preços em referência, visando a realização dos trabalhos de abertura de envelopes e julgamento das Propostas Comerciais das empresas declaradas habilitadas, resolve por unanimidade em **CLASSIFICAR** em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, a proposta comercial da empresa **J.A. FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA** pelo valor total global ofertado a **R\$ 1.005.000,00** (um milhão e cinco mil reais), em segundo lugar também pelo critério de menor preço global a proposta comercial da empresa **HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** pelo valor total global ofertado a **R\$ 1.023.819,42** (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) e em terceiro lugar também pelo critério de menor preço global a proposta comercial da empresa **PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** pelo valor total global ofertado a **R\$ 1.038.833,64** (um milhão, trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista que os respectivos preços ofertados pelas licitantes estão compatíveis com o limite máximo orçado por esta administração. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente julgamento de que trata o artigo 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº. 8.666/93, oportunidade em que os autos do respectivo processo licitatório permanecerão com "vista" franqueada aos interessados, para fins de direito. Decorrido o aludido prazo sem interposição de recursos ou se interpostos estes terem sido apreciados será o presente julgamento encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Adjudicado e Homologado.